PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI no. 2.409, de 05 de junho de 1996

SÚMULA: Autoriza a empresa KOCH, KOCH, YAEDU & FREITAS LTDA. a dar imóveis em garantia hipotecária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o - Fica autorizada a empresa KOCH, KOCH, YAEDU & FREITAS LTDA., com sede nesta cidade, CGC/MF no 82.084.898/0001-98, a dar em garantia hipotecária à instituição financeira os lotes ns. 24/D-3 e 24/D-4, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, e que lhe foram doados pelo Município de Arapongas conforme Leis ns. 1.734, de 11 de julho de 1990, e 1.845, de 14 de março de 1991, e consoante matrículas ns. 12.803 e 11.225 do Registro de Imóveis do 2o Ofício, para o fim de aumento de capital de giro destinado a custeio de obras e aquisição de novos equipamentos para a ampliação dos serviços médicos e hospitalares.

Art. 2o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei no 2.332, de 30 de janeiro de 1995, e demais disposições em contrário.

Arapongas, 05 de junho de 1996

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em 11 / 06 / 96
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI nº 2.409, de 05 de junho de 1996.

SÚMULA: Autoriza a empresa KOCH, KOCH, YAEDU & FREITAS LTDA. a dar imóveis em garantia hipotecária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a empresa KOCH, KOCH, YAEDU & FREITAS LTDA., com sede nesta cidade, CGC/MF nº 82.084.898/0001-98, a dar em garantia hipotecária à instituição financeira os lotes nºs 24/D-3 e 24/D-4, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e Comarca, e que lhe foram doados pelo Município de Arapongas conforme Leis nºs 1.734, de 11 de julho de 1990, e 1.845, de 14 de março de 1991, e consoante matrículas nºs 12.803 e 11.225 do Registro de Imóveis do 2º Ofício, para o fim de aumento de capital de giro, destinado a custeio de obras e aquisição de novos equipamentos para a ampliação dos serviços médicos e hospitalares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei nº 2.332, de 30 de janeiro de 1995, e demais disposições em contrário.

Arapongas, 05 de junho de 1996.

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Londrina
Em 11/06/1996
FUNCIONÁRIO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Em ____/____/ 19
FUNCIONÁRIO